

EDITAL Nº 003/2021

Nos termos do item 3 do Edital n. 001/2021, que regulamenta a Eleição do cargo titular da Ouvidoria-Geral Externa da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina para o biênio 2022/2024, por meio do presente Edital, dá-se publicidade à decisão sobre os pedidos de habilitação das Organizações da Sociedade Civil e entidades coletivas ou movimentos organizados da sociedade civil não constituídos juridicamente para exercer o direito a voto plurinominal.

1. Após análise da documentação apresentada, a Comissão decide indeferir o pedido de habilitação da(s) seguintes organizações da sociedade civil, entidades coletivas ou movimentos organizados da sociedade civil não constituídos juridicamente:

- 1.1. Instituto Memória e Direitos Humanos (IMDH), por não atendimento ao art. 5º, § 1º, inciso I, *caput* e alíneas “b” e “e”, e inciso II, *caput* e alíneas “a”, “b” e “d”, da Resolução CSDPSC nº 90-2018;
- 1.2. Instituto Dom José, por não atendimento ao art. 5º, § 1º, inciso I, alínea “e”, da Resolução CSDPSC nº 90-2018;
- 1.3. Movimento Negro Unificado – SC, por não atendimento ao art. 5º, § 1º, inciso II, *caput*, da Resolução CSDPSC nº 90-2018;
- 1.4. Pastoral da Criança CNBB – SC, por não atendimento ao art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas “a” a “e” e inciso II, *caput* e alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Resolução CSDPSC nº 90-2018;
- 1.5. Sindicato dos Professores do Oeste de Santa Catarina – SIMPROESTE, por não atendimento ao art. 5º, § 1º, inciso I, alínea “d” da Resolução CSDPSC nº 90-2018;
- 1.6. Conselho Municipal de Saúde de Chapecó, por não atendimento ao art. 5º, §1º, inciso I, *caput* e alínea “a” da Resolução CSDPSC nº 90-2018;
- 1.7. Associação Comunitária Educativa Ecofapi, por não atendimento ao art. 5º, §1º, inciso I, alínea “a” da Resolução CSDPSC nº 90-2018;
- 1.8. Associação de Pais e Professores da EEB Tancredo Neves, por não atendimento ao art. 5º, §1º, inciso I, alínea “a” da Resolução CSDPSC nº 90-2018;
- 1.9. Entidade Negra Bastiana (ENEB), por não atendimento ao art. 5º, §1º, inciso I, alínea “e”, da Resolução CSDPSC nº 90-2018;
- 1.10. Associação das Câmaras do Oeste de Santa Catarina (ACAMOSC), por não atendimento ao art. 5º, §1º, inciso I, alíneas “a” e “e” da Resolução CSDPSC nº 90-2018;
- 1.11. Coordenação dos Migrantes Haitianos, por não atendimento ao art. 5º, §1º, inciso II, *caput* e alínea “c” da Resolução CSDPSC nº 90-2018;

2. Conforme item 3.2. do Edital n. 001/2021, as entidades têm o prazo de 03 (três) dias para impugnação do resultado preliminar das habilitações indeferidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, que decidirá em igual prazo.

Florianópolis, 26 de outubro de 2021.

Comissão Eleitoral

JOAO JOFFILY
Assinado de forma digital por JOAO JOFFILY COUTINHO:09111424796
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=83043745000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOAO JOFFILY COUTINHO:09111424796
Dados: 2021.10.27 17:04:52 -03'00'

COUTINHO:09

111424796

JOÃO JOFFILY COUTINHO

Defensor Público

Presidente da Comissão Eleitoral

MARCELO
Assinado de forma digital por MARCELO SCHERER DA SILVA:00552096024
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=83043745000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CPF A3, cn=MARCELO SCHERER DA SILVA:00552096024
Dados: 2021.10.27 17:36:15 -03'00'

SCHERER DA

SILVA:0055209602

4

MARCELO SCHERER DA SILVA

Defensor Público

Membro da Comissão Eleitoral

ANNE TEIVE
Assinado de forma digital por ANNE TEIVE AURAS:06284142935
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=83043745000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CPF A3, cn=ANNE TEIVE AURAS:06284142935
Dados: 2021.10.27 18:03:16 -03'00'

AURAS:062

84142935

ANNE TEIVE AURAS

Defensora Pública

Membra da Comissão Eleitoral